



## Recuperação Extrajudicial

### Autor(res)

Alessandra Aparecida Sanches  
Rosania Marques De Lima

### Categoria do Trabalho

1

### Instituição

FACULDADE ANHANGUERA

### Introdução

A recuperação extrajudicial é uma alternativa eficiente para empresas que enfrentam dificuldades financeiras, pois oferece um processo mais ágil e menos burocrático em comparação com a recuperação judicial. Essa abordagem foca na negociação direta entre a empresa e os credores, permitindo que as condições de pagamento sejam adaptadas à realidade financeira da organização. Isso ajuda a evitar a falência e proporciona uma chance de reestruturação.

Esse procedimento é acessível à maioria das empresas, mas não se aplica a instituições financeiras e algumas entidades específicas. É especialmente destinado àquelas que ainda têm potencial para cumprir seus compromissos financeiros, oferecendo uma oportunidade de recuperação sem a necessidade de um processo judicial formal. Assim, as empresas podem buscar soluções personalizadas que atendam suas necessidades e desafios específicos. Se precisar de mais informações ou quiser discutir outro aspecto, estou aqui!

### Objetivo

A recuperação judicial é um processo formal supervisionado pelo judiciário, onde a empresa apresenta um plano de reestruturação para aprovação dos credores, com proteção legal contra ações. Já a recuperação extrajudicial é mais ágil, permitindo negociações diretas entre a empresa e os credores fora do ambiente judicial para reestruturar dívidas.

### Material e Métodos

A recuperação extrajudicial oferece vantagens significativas para empresas em dificuldades financeiras, destacando-se pela agilidade e flexibilidade no processo de reestruturação de dívidas. As principais vantagens incluem:

1. **\*\*Negociação Rápida\*\***: Permite negociações diretas com credores, evitando a complexidade do processo judicial.
2. **\*\*Menor Exposição Pública\*\***: É um processo mais discreto, reduzindo o impacto negativo sobre a imagem da empresa e suas operações.
3. **\*\*Preservação de Relações Comerciais\*\***: A abordagem menos formal ajuda a manter a normalidade nos



negócios.

O processo é dividido em duas fases: uma inicial, onde o devedor propõe um plano de recuperação, e uma final, de homologação judicial. Apenas os credores que aceitarem o plano estão vinculados a ele, enquanto alguns créditos (tributários, trabalhistas, entre outros) não precisam ser incluídos obrigatoriamente. A homologação do plano é decidida pelo juiz em um prazo curto, tornando o processo mais ágil.

### **Resultados e Discussão**

A recuperação extrajudicial, aprimorada pela Lei 14.122/20, tornou-se um método mais ágil e eficiente para regularizar dívidas, com ênfase na informalidade e discricção. Essa abordagem permite que devedores proponham novas condições de pagamento sem a necessidade de assembleia geral, facilitando acordos que podem envolver liquidez, redução de débitos ou prazos dilatados.

A legislação recente também oferece maior segurança jurídica, protegendo acordos de possíveis ações revocatórias. A inclusão de créditos trabalhistas na recuperação extrajudicial foi permitida, desde que haja negociação coletiva, e o quórum necessário para a aprovação dos planos foi reduzido, tornando o processo mais acessível.

Em suma, as mudanças promovidas pela Lei 14.122/20 visam atualizar e tornar a recuperação extrajudicial mais eficiente, mantendo a proteção aos credores e a transparência nas negociações.

### **Conclusão**

A Lei 14.122/20 aprimorou a recuperação extrajudicial, tornando-a mais ágil e eficiente. As empresas podem negociar acordos informais sem assembleias, garantindo segurança jurídica. A lei permite incluir créditos trabalhistas com negociação coletiva e reduz o quórum de aprovação, facilitando a reestruturação das dívidas. Isso torna a recuperação extrajudicial uma alternativa viável para empresas em dificuldades financeiras.

### **Referências**

#### **REFERÊNCIAS**

Nova Lei de Recuperação Extrajudicial-Lei n.11.101/2005

[HTTPS://www.jusbrasil.com.br](https://www.jusbrasil.com.br)

[HTTPS://WWW.migalhas.com.br](https://www.migalhas.com.br)

Caminã Moreira

Mestre e Doutor pela Puc/S.P.Advogado.

Marcelo Sacromone.